



DIVISÃO DE ORÇAMENTO E OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9193.0013965/2026-79

ASSUNTO : Contratação de empresa para instalação de sistemas de linha de vida e ancoragem na Sede do MPPR em Cascavel.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. Contratação de serviços técnicos relativos à instalação de equipamentos de segurança na cobertura do edifício da Sede do MPPR, em Cascavel-PR.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1. Código CATSER:

1.2.1.1. Código: 22225 (Serviço Engenharia).

1.2.2. O serviço compreende os seguintes itens:

1.2.2.1. Detalhamento (projeto executivo), fornecimento e instalação de 135 (cento e trinta e cinco) pontos de ancoragem e 139 (cento e trinta e nove) metros de linha de vida.

1.2.2.2. Todos os materiais utilizados deverão ser constituídos em aço inox.

1.2.2.3. Ao elaborar o projeto executivo, a contratada poderá propor melhorias ao projeto básico, **mantendo a proteção às áreas originais**.

1.2.3. A empresa contratada deverá atender a requisitos necessários e suficientes para que seja atingido o objetivo da contratação e que o objeto seja entregue dentro de todos os parâmetros técnicos e de qualidade necessários, quais sejam:

1.2.3.1. Ter capacidade financeira e técnica para a execução dos serviços;

1.2.3.2. Ser especializada em serviços em altura / inspeção predial em fachadas;

1.2.3.3. Possuir em seu quadro técnico um profissional graduado em Engenharia Civil ou Mecânica ou outra habilitação que satisfaça o presente objeto, com registro no respectivo Conselho de Classe, sendo designado como Responsável Técnico do serviço, com emissão de ART (conforme requisitos discriminados no Item 8 deste Termo de Referência).

1.3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O valor referente à presente contratação foi estabelecido através do menor valor cotado com empresas do ramo, para a instalação dos equipamentos de segurança, considerando as cotações elencadas no Mapa de Formação de Preços MFP DEA nº 8/2026.

1.3.2. O valor máximo para a execução do objeto é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

1.4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. O serviço deverá ser executado na sede do Ministério Público do Paraná, localizada na Avenida Assunção, nº 1829, na comarca de Cascavel.

1.4.2. O serviço deverá ser executado em horário normal de expediente do MPPR (das 12h às 19h), não prejudicando o funcionamento das atividades da Instituição. Ainda assim, sempre que necessário o serviço poderá ser realizado fora do horário normal, desde que previamente agendado com a fiscalização, não implicando em qualquer ônus para o MPPR.

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o projeto (detalhamento das fixações), fornecimento e instalação de equipamentos de segurança (sistema de ancoragem e linha de vida) se justifica em virtude da necessidade de manter a segurança dos prestadores de serviço e funcionários da unidade nos trabalhos em altura, principalmente no que tange à limpeza das calhas e manutenção das fachadas da edificação. Tais afirmações se baseiam nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 18 e 35, bem como das Normas Brasileiras NBR 16.325 e NBR 15.475.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação proposta é um serviço de engenharia necessário para adaptar as instalações da edificação, visando ao atendimento dos requisitos técnico-legais determinados pelas Normas:

3.1.1. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

3.1.2. NR-35 - Trabalho em Altura;

3.1.3. NBR 16.325-1 - Proteção contra quedas de altura Parte 1: Dispositivos de ancoragem tipos A, B e D;

3.1.4. NBR 16.325-2 - Proteção contra quedas de altura Parte 2: Dispositivos de ancoragem tipo C);

3.1.5. NBR 15.475 – Acesso por corda – Qualificação e certificação de pessoas;

3.2. Assim que iniciada a execução do serviço, a empresa deverá apresentar ao MPPR o detalhamento (projeto executivo) da linha de vida e dos pontos de ancoragem e, somente após sua aprovação, executar as devidas instalações.

3.3. As quantidades de pontos de ancoragem deverão ter por base o projeto básico fornecido e a norma NBR 16.325, e suas atualizações. Caso a empresa apresente uma solução com menos pontos de ancoragem do que foi apresentado no Item 1.2 deste Termo de Referência, a solução precisará ser tecnicamente justificada ao MPPR, o qual irá decidir pela adoção (ou não) da solução proposta.

3.3.1. As ancoragens deverão ter sustentação feita por chumbadores químicos, olhais e barras rosqueadas em aço inox.

3.3.2. O espaçamento máximo entre as ancoragens deverá ser de 2 metros.

3.4. Os postes ou olhais de sustentação do sistema de linha de vida deverão ser fixados nas paredes ou na estrutura da passarela metálica, não sendo permitida a transposição das telhas para fixação na estrutura metálica.

3.4.1. O sistema de linha de vida deve ser instalado de modo a garantir o isolamento dos cabos em relação às chapas metálicas da platibanda, evitando qualquer ponto de contato.

3.5. A equipe que irá instalar os equipamentos de segurança deverá estar capacitada e habilitada para trabalhos em altura (NR-35), devendo apresentar a documentação pertinente antes do início dos serviços.

3.6. Faz parte do escopo do presente objeto a investigação dos elementos estruturais disponíveis, para o correto chumbamento das ancoragens.

3.7. Para definição da solução final de projeto também deve ser levado em consideração o aspecto da manutenibilidade tanto dos elementos a serem instalados, como dos demais elementos presentes nas áreas adjacentes (áreas de telhado, paredes de vidro, calhas, rufos, tubulações, dentre outros).

3.8. Para a instalação dos pontos de ancoragem, a empresa deverá prezar pelo cuidado com os elementos construtivos da edificação (pisos, paredes, marquises, esquadrias etc.), isolando as áreas da execução do serviço e adotando soluções que não coloquem a edificação e os usuários em risco.

3.9. Ao final da execução do serviço, a empresa deverá fornecer Laudo Técnico com a certificação de segurança dos pontos de ancoragem, sendo um dos documentos que condicionarão a liberação do pagamento, conforme Item 7.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. A empresa deverá cumprir com todas as condições de habilitação técnica, comercial e financeira indicadas no Item 8 deste Termo de Referência e no presente Edital, apresentando a documentação solicitada, dentro dos parâmetros exigidos no certame, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço global.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Deverão se atentar para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, bem como o descarte dos resíduos da construção. Nesse sentido, deve-se verificar a disponibilidade no mercado de produtos com critérios de sustentabilidade, buscando a redução nos custos ambientais com o uso de recursos naturais, bem como aqueles relacionados com o objetivo de fomento a novos mercados e tecnologias, além da prevenção da saúde e segurança, tais como: a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção, entre outros.

4.2.2. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

4.2.2.1. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;

4.2.2.2. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa;

4.2.2.3. Oriundos de fonte renovável;

4.2.2.4. Cujos resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;

4.2.2.5. Que possuam qualidade, sejam úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção;

4.2.2.6. Cujas vidas úteis estejam em equilíbrio com seu custo-benefício (maior vida útil do bem e do serviço), inclusive com menor custo de manutenções, se for o caso;

4.2.2.7. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.2.8. Que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;

4.2.2.9. Em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, no cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar serviços especializados.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. O prazo para a execução do serviço deverá ser de **2 (dois) meses**, dividido em duas etapas, a saber:

4.4.1.1. **1 (um) mês** para a entrega do projeto executivo (detalhamento);

4.4.1.2. **1 (um) mês** para a execução das instalações na cobertura (instalação dos pontos de ancoragem).

4.4.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com termo final após **6 (seis) meses**, contados do término do prazo de execução, designado na Ordem de Serviço ou em Termos Aditivos que venham a ser celebrados.

4.4.2.1. No prazo de vigência persiste a relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites da atuação da administração e do contratado.

4.4.3. Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

4.4.3.1. Alteração, pelo CONTRATANTE, do projeto ou especificações;

4.4.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

4.4.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL

4.5.1. A contratada deverá fornecer os prazos de garantia dos produtos, contados a partir do recebimento provisório do serviço, conforme estipulado na NR-35, NBR 16.325 e NBR 17.170, a saber:

4.5.1.1. Garantia de 5 (cinco) anos para rupturas ou perda de estabilidade.

4.5.2. A garantia deverá englobar todas as despesas de materiais, equipamentos e consumíveis e de mão de obra, bem como as de deslocamento, fretes, tributos e todas as demais despesas.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. Não se aplica.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1. Não se aplica.

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. Em havendo fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com outra pessoa jurídica, somente será admissível a continuidade do presente contrato, quando:

4.8.1.1. Forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no presente contrato.

4.8.1.2. Forem mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não havendo prejuízo à execução do presente contrato, contendo ainda anuência expressa do MPPR à continuidade do contrato.

4.8.1.3. Concordando os itens anteriores à continuidade do contrato, será formalizado termo aditivo de contrato.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2. O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto contratado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.1.1. O serviço deve ser entregue dentro do prazo estipulado conforme data firmada na Ordem de Serviço.

5.1.2. Submeter-se à fiscalização periódica do MPPR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização desses, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

5.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros por este credenciados.

5.1.4. Realizar o controle, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.5. Deverá ter o acompanhamento do responsável técnico, conforme necessidade e sob determinação da legislação vigente.

5.1.6. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

5.1.7. A completa execução dos serviços em todas as suas fases, pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

5.1.7.1. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao término do prazo para conclusão dos serviços. Eventuais atrasos na execução em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. A empresa CONTRATADA obrigar-se-á, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

5.1.9. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção de todos os padrões de qualidade necessários para a conclusão do objeto.

5.1.10. Os materiais empregados devem seguir o especificado ou equivalentes técnicos desde que seja apresentado todos e quaisquer documentos técnicos comprobatórios de equivalência técnica, de acordo

com todas as especificações contidas nos elementos instrutores, devendo o produto/equipamento ser igual ou superior em todos os requisitos indicados.

5.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.1.11.1. Em caso de dano em calhas, rufos e/ou na proteção metálica de platibandas, estes deverão ser reparados de forma apropriada para garantir a estanqueidade de água.

5.1.12. Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.

5.1.13. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

5.1.14. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

5.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões negativas de débito vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como as certidões de registro nos Conselhos competentes e todas as documentações exigidas para os trâmites de contratação e pagamento das faturas.

5.1.16. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

5.1.17. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.1.18. Manter em seu corpo técnico o profissional habilitado para elaborar projeto (detalhamento), desenvolver, analisar, executar e emitir laudo técnico de inspeção / instalação dos equipamentos de segurança, designado previamente para atuar como Responsável Técnico pelos serviços.

5.1.19. Garantir que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

5.1.20. Garantir que os executores de tarefas que exigem habilitação específica, estejam prontos a portá-las / apresentá-las quando solicitado pela fiscalização. A CONTRATADA deve manter cópia de tais habilitações no local de execução da atividade para eventual consulta da fiscalização.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência;

5.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente contrato;

5.2.3. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;

5.2.4. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. Após a assinatura do contrato, será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.

6.1.1.1. Na Reunião Inaugural, é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos.

6.1.1.2. Em caso de dúvidas relativas aos elementos instrutores, estas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural.

6.1.1.3. Nesta ocasião também será emitida e assinada a Ordem de Serviço e, para isso, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Responsável Técnico pela execução do serviço.

6.1.1.3.2. Documento que comprove a habilitação da equipe instaladora na realização de trabalhos em altura.

6.1.2. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica do MPPR, através de seus técnicos e ou profissionais contratados para tal finalidade.

6.1.3. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

6.1.4. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

6.1.5. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

6.1.6. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência e seus elementos instrutores.

6.1.7. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços ou por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.8. O aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos serviços (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial apresentada, verificadas posteriormente, devendo a CONTRATADA ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.9. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

6.1.9.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento as solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

6.1.10 A equipe de gestão e fiscalização dos serviços será composta pelos seguintes profissionais:

6.1.10.1 Roberta Santos Leopoldino Plummer – Gestora do contrato;

6.1.10.2 Renan Artur Gabardo – CREA/PR 132845/D – Fiscal dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado por fatura ÚNICA, após medição e liberação por parte da fiscalização.

7.1.1.1. Na medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE quando os serviços previstos para a etapa forem cumpridos integralmente, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis seja constatado in loco pela fiscalização a efetiva realização deles, autorizando (ou não) a emissão da nota fiscal correspondente.

7.1.1.3. Caso não seja autorizada a emissão da nota fiscal, caberá nova solicitação de medição, sendo que o prazo para conclusão da etapa continuará sendo o firmado na Ordem de Serviço,

incidindo no valor da parcela a cobrança de multa conforme previsão em contrato.

7.1.2. Como condição para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.1.2.1. PRANCHA contendo o projeto executivo (detalhamento) de todos os elementos instalados (pontos de ancoragem), já devidamente aprovados pela fiscalização do MPPR, em escala adequada. A apresentação poderá se dar em mídia digital, desde que em versão editável e em PDF;

7.1.2.2. ART do Responsável Técnico pela execução do serviço (projeto executivo/detalhamento e instalação);

7.1.2.3. Documentos de habilitação da equipe instaladora na realização de trabalhos em altura (NR-35);

7.1.2.4. LAUDO DOS TESTES /CERTIFICAÇÃO dos equipamentos de segurança implantados, com a respectiva data do teste e a garantia do equipamento. Deverá conter também, de forma clara, a data da próxima inspeção de segurança, a ser providenciada pelo MPPR.

7.1.2.5. NOTA FISCAL – Nota Fiscal com preenchimento em todos os campos, em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual “dos pagamentos”, sem esquecer o valor total, qual a parcela, tipo de serviço, local e número de contrato com a respectiva data de assinatura.

7.1.2.5.1. No caso de a Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”.

7.1.2.6. FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura Discriminativa com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado, solicitando o pagamento da referida fatura.

7.1.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT - em plena validade.

7.1.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade.

7.1.2.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS – Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, em plena validade.

7.1.3. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

7.1.4. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Comprovar a **Qualificação Técnico-Profissional** - A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Mecânica ou outra habilitação que satisfaça o presente objeto, devidamente habilitado, com registro no respectivo Conselho de Classe, sendo designado como Responsável Técnico pela elaboração do projeto e execução do serviço.

8.1.1. O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) apresentar comprovação de terem executado serviço similar ao objeto, por meio de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitido pelo Conselho Profissional correspondente (CREA ou CAU), acompanhado de **Atestado de Capacidade Técnica**, firmado pelo contratante do serviço (público ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente, constando o início e término do serviço, bem como de sua localização.

8.1.2. Entende-se por similar ao presente objeto o serviço de instalação de pontos de ancoragem em

edificações, em quantidade mínima de 50% do presente objeto (ou seja, mínimo de 67 pontos de ancoragem e 69 metros de linha de vida).

8.2. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos apontados abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, firmada pela proponente, comprovando esta, por intermédio de seu responsável, que vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

8.2.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo, constante no item 13.1.

8.2.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.2.1.2.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

8.2.1.2.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.1.3. A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser feita com acompanhamento de representante do MPPR e deverá ser agendada com a servidora Loreni Maria Justen Reami, pelo telefone (45) 3304-4648.

8.2.1.4. A Declaração deverá ser assinada pelo representante do MPPR, em caso de vistoria “in loco”, pelo responsável técnico designado ou representante da empresa, com habilitação técnica em engenharia, que possua registro regular no Conselho competente.

8.2.1.5. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante do MPPR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

8.2.2. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica** conforme estabelecido na composição técnica.

8.2.2.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela empresa, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto deste contrato, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do MPPR.

8.2.2.2. Deve ser apresentada conforme modelo, constante no item 13.1.

8.2.2.3. Na formulação da Declaração deve-se excluir da Declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

8.2.2.4. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração e apresentar mesma habilitação técnica. Não será admitido acréscimo de corresponsabilidade após a homologação do certame.

8.2.2.5. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 3º do artigo 399 do Decreto Estadual Nº 10.086/22.

8.2.2.6. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.2.3. Documento comprobatório de regularidade junto ao CREA/CAU:

8.2.3.1. Para demonstração de regularidade da empresa deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho competente, comprovando a situação da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

8.2.3.2. Para demonstração de regularidade profissional deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho competente, comprovando a situação dos Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

9.2. As despesas para instalação dos pontos de ancoragem e da linha de vida na sede do MPPR em Cascavel estão inseridas no Plano Anual de Contratações 2026, item 854.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Não são identificadas possibilidades de parcelamento dentro do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A contratação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em razão de extrapolar o limite do valor estabelecido no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e em razão de não ser viável o parcelamento em lotes, tendo em vista o objeto não ser divisível.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Não há sanções ou penalidades administrativas demandadas especificamente por esse Departamento de Engenharia e Arquitetura, além das explicitadas no Edital e, posteriormente, estabelecidas em Termo de contrato.

13. DEMAIS ELEMENTOS

13.1. Serão disponibilizados em [link](#) específico os arquivos abaixo:

13.1.1. Projeto básico;

13.1.2. Fotos da edificação;

13.1.3. Cronograma para execução dos serviços;

13.1.4. Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;

13.1.5. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

13.1.6. Modelo para apresentação da proposta.

13.2. É responsabilidade da empresa tomar ciência das exigências descritas nos elementos técnicos instrutores, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

13.3. Este Termo de Referência é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Renan Artur Gabardo

Engenheiro Civil – CREA PR
132845/D

DIOBRA/DEA

Raphael Elias dos Santos Sabag

Engenheiro Civil – CREA PR
142560/D

Chefe DIOBRA/DEA

Henrique Terniowicz

Diretor – DEA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TERNIOWICZ, Diretor**, em 26/05/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS SABAG, Chefe de Divisão**, em 26/05/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ARTUR GABARDO, Engenheiro Civil**, em 26/05/2026, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326884** e o código CRC **2E3B1A4B**.